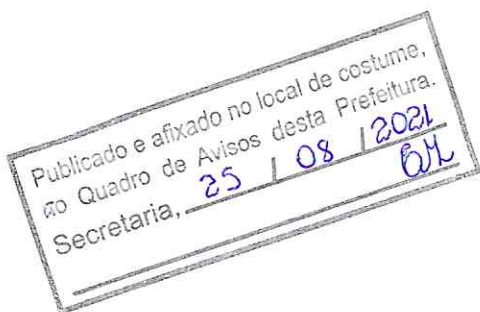




DECRETO MUNICIPAL Nº.1563 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.



Classifica a Regularização Fundiária do Núcleo Informal São Pedro como de Interesse Social (REURB-S) e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana; a qual revogou expressamente o Capítulo III, da Lei 11.977/2009 que dispunha sobre a regularização fundiária de assentamentos urbanos, autorizando;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal 13.465/2017 define como “*Reurb de Interesse Social*” (*Reurb-S*), a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal (art. 13, I);

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº.1375 de 17 de abril de 2018, que dispõe sobre a regularização fundiária no Município de Serrania, cria o Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o trabalho de Regularização Fundiária relativamente ao Bairro São Pedro, consistindo em estudos físicos, sociais, urbanísticos e ambientais realizados pela equipe técnica do Município de Serrania – MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana – REURB, dispondo em seu art. 6º que para a “classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo”, sendo fixado no parágrafo único do artigo citado que “a renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quádruplo do salário mínimo vigente no País”;

DECRETA:

Art. 1º Para a regularização fundiária cujo procedimento administrativo que encontra-se em andamento neste Município de Serrania – MG, relativamente ao Bairro São Pedro, fica classificada a REURB como de interesse social (REURB-S), por tratar-se de núcleo consolidado ocupado por população de baixa renda, cuja renda total mensal dos ocupantes não excede o valor de 05 (cinco) salários mínimos vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serrania, 25 de agosto de 2021.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 25 / 08 / 2021
OK

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÉUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG